



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5417/2022

EDITAL Nº. 3210/2022.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, nº 438, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **MARCELO C. SPODE**, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF sob nº 401.055.980-20, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços, mediante a seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com o presente as partes promovem alteração do Gestor do Contrato, descrito na Cláusula Sexta 7.1, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA 7.1. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. o servidor Mateus de Jesus Lopes Garcia, inscrito no CPF nº 006.036.870-59, residente e domiciliado na Rua João Teixeira de Almeida, nº 96, Promorar, Matrícula 479140-1, Cidade de Caçapava do Sul/RS. CEP 96.570.000, atuará como Gestor do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 28 de janeiro de 2025.

**Empresa Prime Consultoria e Assessoria
Empresarial LTDA.
Contratada**

**Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal.**